



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 069/2023-GABPREF

São Miguel do Guamá-PA, 09 de maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor

OZÉIAS FREITAS CORRÊA

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, remeto a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei incluso, que autoriza o município a doar a **ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO**, inscrita sob o CNPJ nº 04.350.300/0001-51, área de terreno localizado na Rodovia PA 127, Km 26, Comunidade Cristo Rei, zona rural deste município, medindo 371 m², visando o benefício da população local e, requiro de Vossa Excelência que a matéria tramite em **regime de urgência urgentíssima**.

Encaminho anexo a exposição de motivos recebida em meu Gabinete, vinda dos setores envolvidos para instruir a sábia decisão desta Casa de Leis.

Na certeza de contar com Vosso apoio e consideração dessa Egrégia Casa, manifesto votos de estima e consideração.

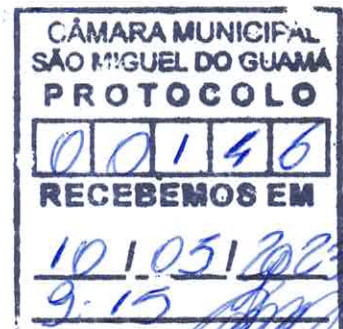
Atenciosamente,

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:756820282
87

Assinado de forma
digital por
EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:7568202827

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssima Senhora Vereadora,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 011/2023 para apreciação da edilidade, anexando a seguinte:

JUSTIFICATIVA DO PL Nº 011/2023

Nesta oportunidade, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, estamos encaminhando para apreciação matéria de suma importância e de grande responsabilidade, que autoriza o município a doar a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, inscrita sob o CNPJ nº 04.350.300/0001-51, área de terreno localizado na Rodovia PA 127, Km 26, Comunidade Cristo Rei, zona rural deste município, medindo 371 m², visando o benefício da população local.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de fomentar as atividades sociais desenvolvidas pela Associação, em prol da população local da comunidade.

Posto isto, conclamamos aos nobres vereadores a concederem apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória e de relevante interesse para o Município de São Miguel do Guamá/PA, e conto com o apoio dos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 09 de maio de 2023.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR A ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 04.350.300/0001-51, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NA COMUNIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, VISANDO O BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Miguel do Guamá (PA) autorizado a proceder à doação a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, inscrita sob o CNPJ nº 04.350.300/0001-51, área de terreno localizado na Rodovia PA 127, Km 26, Comunidade Cristo Rei, zona rural deste município, medindo 371 m², visando o benefício da população local.

Parágrafo único. O lote por esta lei doado visa fomentar as atividades sociais desenvolvidas pela Associação, em prol da população local da comunidade.

Art. 2º - A instituição donatária não poderá ceder o lote urbano nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

Art. 3º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar a construção de obras, quando julgar necessário.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção do donatário farão com que o lote urbano seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação, renunciando o donatário a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 09 de maio de 2023.

EDUARDO Assinado de forma
SAMPAIO GOMES digital por
LEITE:7568202828 EDUARDO
7 SAMPAIO GOMES
LEITE:7568202827

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá